



CRECHE: UM DIREITO DAS CRIANÇAS, UMA CONQUISTA FEMINISTA

DAY CARE: CHILDREN'S RIGHTS, A FEMINIST ACHIEVEMENT

Raquel Carapello¹, Fernanda Alves da Silva², Tatiane Campos dos Santos³

RESUMO

Este artigo apresenta a luta das mulheres na busca do direito à creche, bem como os desafios e os preconceitos que essas mulheres vivenciaram e ainda encontram nos diversos âmbitos da sociedade. Neste contexto, relembramos a trajetória da creche na rede Municipal de Educação em Guarulhos e convidamos os docentes a reverem suas atitudes e seu posicionamento em relação aos estigmas que foram atribuídos às mães historicamente por uma sociedade patriarcal. Problematicamos também a antiga e a nova concepção de creche e finalizamos possibilitando algumas reflexões, as quais os docentes podem oportunizar a si, aos educandos e a toda comunidade escolar, percebendo a creche como um direito e um lugar de formação para o desenvolvimento pleno da criança.

PALAVRAS-CHAVE: Feminismo. Creche. Direito.

ABSTRACT

This article presents the struggle of women in the search for the right to day care for children, the challenges and prejudices that these women have experienced and still does in many social fields. In this context, we recall the trajectory of day care center in the Municipal Education System in Guarulhos and invite teachers to review their attitudes and positions regarding the stigmas that were attributed to mothers historically by a patriarchal society. We also problematize the old and new conception of day care. Finalizing with possibilities of reflections that teachers can give to themselves, to their students and to the whole school community about day care as a right, place of formation for the full development of the child.

KEYWORDS: *Feminism. Day care. Right*

¹ Raquel Carapello – Licenciada em Pedagogia sendo professora de educação infantil e atuando como Coordenadora de Programas Educacionais, trabalhando com tutoria em formação à distância e formação de professores na Prefeitura de Guarulhos.

² Fernanda Alves da Silva-Licenciada em Pedagogia sendo professora de educação infantil e atuando como Coordenadora de Programas Educacionais, trabalhando com tutoria em formação à distância e formação de professores na Prefeitura de Guarulhos.

³ Tatiane Campos dos Santos - Licenciada em Pedagogia sendo professora de educação infantil e atuando como Coordenadora de Programas Educacionais, trabalhando com tutoria em formação à distância e formação de professores na Prefeitura de Guarulhos.



INTRODUÇÃO

Ainda hoje ouvimos o discurso de que as creches são um direito das mulheres que trabalham e precisam deixar seus filhos em um lugar seguro, onde sejam alimentados e cuidados. Este discurso é inclusive reproduzido por alguns profissionais da educação e reforçado pelo fato de que este é um dos critérios para o acesso às vagas em muitas creches no país.

A luta pelo direito às creches, de fato, é feminina. Como destaca Maria Amélia de Almeida Teles em seu texto **Creche em tempos de perdas de direitos!** foram as feministas que se uniram ao Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e mostraram de maneira contundente aos constituintes “sua responsabilidade social, política e jurídica sobre os direitos das crianças, de suas mães e seus pais.”

Foram reuniões, encontros e seminários, congressos feministas, de sindicatos e manifestações de rua que chegaram até a Constituinte com tais reivindicações. Os resultados foram surpreendentes, apesar da maneira irônica como reagiram alguns parlamentares.

A política de creche foi, pela primeira vez na história brasileira, introduzida na Constituição Federal; passou a ser considerada tanto como um direito da criança pequena à educação em creches como pré-escolas, conforme o artigo 208, VI, mas também um direito de trabalhadores urbanos e rurais, de acordo com o artigo 7., XXV, *assistência gratuita aos filhos dependentes desde o nascimento até seis anos de idade e pré-escolas*. Ou seja, a creche passou legalmente a ser direito da criança, de sua mãe e de seu pai. A classe trabalhadora ganhou um suporte fundamental para que suas crianças pudessem ser consideradas cidadãs e usufruíssem de uma educação plena (TELES, 2018, p. 166-7).

O texto presente na Constituição Federal foi uma conquista das feministas, pela garantia do direito das crianças, das trabalhadoras e dos trabalhadores urbanos e do campo, contemplando a todos, inclusi-

ve aos homens, ressaltando que a responsabilidade pelos filhos é também de seus pais, do Estado, da sociedade.

O FEMINISMO E A LUTA PELA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

A ideia de que a responsabilidade em relação às crianças deve ser compartilhada ganha força e a creche surge como um espaço onde a educação, a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças deixam de estar ao encargo apenas da mãe, o estado, os pais, as famílias e a sociedade como um todo é incluída neste processo.

[...] A creche idealizada pelos movimentos de mulheres deveria ser pública, gratuita e oferecer um atendimento em período integral para crianças de 0 a 6 anos de idade. Seu significado pedagógico é uma proposta de criar condições objetivas para incluir os homens nos cuidados e assistência às suas crianças pequenas, numa iniciativa concreta de despatriarcalizar as relações familiares e sociais. [...]. (TELES, 2018, p.166).

A culpabilização e responsabilização das mães é uma questão importante a ser discutida e que tem sido problematizada pelas feministas desde este período, mas ainda é algo latente. Ainda é comum ouvirmos frases como - Sua mãe não te deu educação? Por que está na creche se sua mãe não trabalha? Como sua mãe tem coragem de deixar uma criança tão pequena na creche? Estas frases escondem um pensamento patriarcal que coloca toda a responsabilidade da criação, da educação dos filhos, da maternidade nas mulheres. Amélia também discute esta questão:

[...] A maternidade não pode ser da responsabilidade apenas das mulheres, deve ser uma questão colocada para toda a sociedade. Trata-se do nascimento de um novo ser humano, que merece acolhimento e os cuidados de afeto, higiene, alimentação e assistência. As políticas públicas deveriam estar voltadas para



atender às crianças pequenas que têm sido historicamente secundarizadas, invisíveis e consideradas um assunto menor. A creche não seria para substituir as famílias, e sim para valorizar e aprofundar o seu papel na formação das crianças e da cidadania infantil. (TELES 2018, p.165)

Ao lutar pelo direito à creche as feministas buscavam, além de contemplar a todas as trabalhadoras e trabalhadores, dar visibilidade às crianças pequenas que sempre estiveram escondidas, silenciadas, invisíveis. A sociedade não está preparada para as crianças, elas são alegres, ruidosas, vivas, elas correm, se movimentam, questionam, contestam e por isso a sociedade busca silenciá-las, pará-las, aquietá-las porque a sociedade não aceita este movimento, não está preparada para ele. Quando o direito das crianças é conquistado, as crianças passam a ser visíveis, a ter um espaço voltado para elas, pensado para elas, como nos mostra Teles:

Feministas, educadoras, sindicalistas, trabalhadoras/es das cidades e do campo sentiram-se vitoriosas/os com esses direitos devidamente reconhecidos no texto constitucional. A proposta de colocar creche na educação era uma forma de ampliar os horizontes políticos em relação às necessidades das crianças pequenas à sociabilidade, à afetividade, ao seu desenvolvimento social, físico, emocional, afetivo e intelectual. (TELES, 2018, p.167).

Pensar na creche como direito apenas das mulheres trabalhadoras é reduzir o papel da educação infantil e, especialmente das creches, ao cuidado, ao zelo e a proteção e sabemos que o papel da creche é muito maior. A creche é o espaço onde as crianças bem pequenas podem exercer seu papel social, político, um espaço onde elas são protagonistas, onde podem interagir entre elas e com adultos que não são seus parentes, podem descobrir, experimentar, viver, aprender, apreciar e produzir cultura, construindo e ampliando repertórios, conhecimentos, convivendo

e valorizando a diversidade, a pluralidade cultural, a humanidade.

A CRECHE NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

A educação infantil é a base inicial do processo educativo, ambiente onde as crianças devem ter sua infância garantida e vivida em toda a plenitude. Com a constituição de 1988 o atendimento das crianças de 0 a 6 anos, em creches e pré-escolas, passa a ser direito das crianças e dos trabalhadores.

Em 1996 A Lei de Diretrizes e Bases apresenta a creche e a pré-escola como a primeira etapa da Educação Básica.

O artigo 29 e 30 da LDBN ressalta essa garantia.

Art. 29 A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

- I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
- II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.
- II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Na cidade de Guarulhos a primeira escola com atendimento a educação infantil (pré-escola), foi em 1968, tendo como nome Escola Municipal Padre João Álvares, nesta época o atendimento da creche ainda não era previsto para educação municipal.

De acordo com a publicação "Formação Permanente" da Secretaria Municipal de Educação de Guarulhos (2010 p.13) Já o atendimento na Educação Infantil começou mais precisamente em 1968, quando foi inaugurada a primeira escola: "Padre João Álvares". Até a década de 1980, havia aproximadamente 30 escolas, organizadas como pré-escola: para as faixas etárias de 05 e 06 anos.

Na década de 90 na cidade de Guarulhos o po-

der público mantinha cinco creches para atendimento de crianças de 0 a 3 anos. A primeira creche a ser mantida diretamente pelo poder público foi a Creche Luiza do Nascimento Otero, que começou o seu atendimento em 11/04/1985, porém as outras quatro creches só passaram a fazer atendimento na década de 90, nessa época o atendimento das crianças em idade de creche era realizado pela Secretaria de Assistência Social (SAS).

Com a LDB de 96 a creche sendo reconhecida como primeira etapa da educação básica, a área educacional passou a ser responsável por essa etapa, passando a exigir formação específica para os profissionais que faziam atendimento às crianças de 0 a 3 anos. Os próximos anos seriam de readequação dos Municípios. Sendo assim a LDB apresenta o seguinte texto:

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

A cidade de Guarulhos ainda no ano 2001 fez o primeiro concurso para Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI), cargo para trabalhar em creches com crianças 0 a 3 anos, tendo como exigência o Ensino Médio. Nos anos anteriores, os profissionais já atuantes nas creches municipais tinham o cargo de recreacionistas, sendo locados na SAS, com o concurso, todos passaram a ser chamados de ADI (OLIVEIRA, 2012).

Com a lei 5068/2005 as ADIs passaram a integrar o quadro do magistério, portanto somente no concurso que aconteceu em 2007 foi exigido formação específica. E no final 2007 o município de Guarulhos com 35 creches⁴, as ADIs tiveram uma grande vitória, pois no próximo ano em 2008 a carga horária passou de 40 horas semanais para 33 horas semanais, tendo direito à três horas de hora atividade para formação

pedagógica e planejamento das atividades, garantindo maior qualidade nas propostas pedagógicas. Com metade dos funcionários com formação mínima específica e a LDB exigindo essa formação, em julho de 2008 o Município passou oferecer formação superior em Pedagogia para as ADIs e para os Professores de Educação Básica que tinham formação mínima o magistério, a qual teve a primeira turma formada com o apoio do município em 2011.

Em 2010, antes mesmo de a primeira turma ser formada com o Ensino Superior em Pedagogia, à lei 6711/10 que reformulou o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e transformou a função de Agente de Desenvolvimento para Professor de Educação Infantil (PEI), a carga horária passou a ser de 30 horas semanais. Esta nova jornada de trabalho era constituída por 5 horas de Hora Atividade, sendo 3 horas presenciais e 2 horas de livre escolha. Portanto, após ser reconhecida a formação em nível superior os ADIs passaram para a função de PEI.

Podemos notar assim, que a creche na cidade de Guarulhos está presente na educação infantil há 17 anos, nestes anos houve muitas mudanças para garantia de qualidade da educação. Hoje os profissionais sabem da importância de cuidar e educar e que estes são indissociáveis.

A Educação Infantil na cidade de Guarulhos reconhece a criança em sua especificidade, que produz cultura e que tem plenos direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das considerações expostas observamos que a creche surgiu pela luta das mulheres.

Atualmente existem pessoas que não sabem que a creche é um direito das crianças, das mães e dos pais conforme assegurado pela Constituição Federal de 1988, creem que é um benefício, um dos fatores que desencadeiam esse pensamento pode ser a falta de informações. Entre 1970 e 1980 alguns jornais da época, infelizmente, divulgaram que a creche era um “benefício” ou “vantagem” da mãe, como foi analisado pela Clélia Virgínia Rosa no capítulo Creche, raça e classe: relações complexas numa creche de empresa privada, no livro *Por que a creche é uma luta das mulheres? Sabemos o quanto a mídia pode alcançar repercussões na vida das pessoas, isto posto, essas*

⁴ SERRÃO, Célia Regina Batista. Palestra proferida no Encontro Integrado dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Guarulhos em 07 nov. 2018



ideias se cristalizaram nas pessoas, e equívocos se transformaram em “verdade”.

Pensando nisso é importantíssimo que nós enquanto educadores de Guarulhos ou de outros municípios, como cidadãos brasileiros busquemos desconstruir essas ideias, apresentando as informações verídicas as quais podemos encontrar em nossa legislação. Para que, assim as famílias e a comunidade escolar possam multiplicar este conhecimento sobre o direito das crianças, para que todos os envolvidos possam usufruir deste direito.

Dessa maneira é fundamental para nós olharmos para a história da luta das mulheres pelo o direito de creches com respeito, valorizando suas conquistas em nossas ações dentro e fora do espaço escolar. Garantindo e lutando pelo direito das crianças a creche.

A sociedade inteira e nós educadores pertencentes a ela temos a responsabilidade com a formação das futuras gerações e jamais devemos culpabilizar as mães e os familiares por colocarem seus filhos (as) na creche, em virtude de exercerem determinadas atividades, pois, independentemente do que eles fazem, a criança precisa ter direito a formação plena e a exercer sua cidadania.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292p. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 25 nov. 2018.

_____. Lei Federal nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 25 nov. 2018.

GUARULHOS. Secretaria Municipal de Educação. **Formação Permanente**, 2010.

OLIVEIRA, Djenane. **Mulher-professora: um fio que costura existências femininas**. São Paulo. All Print Editora. 2012.

TELES, Maria Amélia de Almeida; SANTIAGO, Flávio; FARIA, Ana Lúcia de. (Orgs.) **Por que a creche é uma luta das mulheres?** Inquietações femininas já demonstram que as crianças pequenas são de responsabilidade de toda a sociedade. São Carlos: Pedro e João Editores, 2018.